



Câmara Municipal de Ouro Branco

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Trata-se de proposta de emenda de alteração ao projeto de lei que cria o Conselho Municipal de Juventude e Inovação – CMINOVA e também o Fundo Municipal de Juventude e Inovação – FINOVA.

Por isso, requeiro à mesa ouvido o plenário, que sejam dispensadas as formalidades regimentais e incluídas na Ordem do Dia, para apreciação na presente Sessão essa proposta de Emenda.

Ouro Branco, 07 de abril de 2021.

Neymar Magalhães Meireles
Vereador

Nilma Aparecida Silva
Vereadora

Warley Higino Pereira
Vereador



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 14/2021

Ementa:

→ Acrescentar ao Artigo 2º os incisos XXI e XXII, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º. ...

XXI – Pré incubadora: ambiente que oferece suporte aos empreendedores que estão no estágio de ideia para estruturar o modelo de negócios, desenvolver o MVP (ou o protótipo) e/ou formalização jurídica.

XXII – Espaço Maker: locais que apoiam e favorecem o conceito de fabricação digital e do “faça você mesmo” possibilitando que empreendedores façam seus próprios produtos ou protótipos.

- Justificativa: Apesar do Parágrafo Único, deixar definições em aberto, existem algumas definições que são muito importantes para essa lei, merecendo, juntamente com os outros incisos, estarem na presente lei.

→Suprimir no Artigo 4º, inciso I a palavra alta, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 4º. ...

I - Contribuir para o planejamento, a implantação e o desenvolvimento dos Setores de Tecnologia no Município de Ouro Branco e região;

- Justificativa: Nesse caso ao suprimir a palavra alta, que acaba sendo um limitador, o inciso ficará mais abrangente atingindo setores de tecnologia e alta tecnologia.



Câmara Municipal de Ouro Branco

→ Suprimir no Artigo 7º, caput a palavra “direta”, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal de Juventude e Inovação do Município de Ouro Branco – CMINOVA, órgão de participação da comunidade na administração municipal, responsável por:...

- Justificativa: A participação da comunidade é de forma indireta no CMINOVA, através de representantes.

→ Acrescentar ao Artigo 7º o inciso XXII, passando a vigorar com o seguinte texto:

XXII – Apoiar as iniciativas de empreendedorismo, inovação, pesquisa e extensão das instituições de ensino federais, estaduais, municipais e privadas que promovam atividades efetivas junto à comunidade local.

- Justificativa: É muito importante o apoio as iniciativas que de alguma forma ajudam a comunidade local.

→ Alterar no Artigo 7º §4º “relevante serviço público” para “relevante interesse público”, passando a vigorar com o seguinte texto:

§ 4º O exercício de qualquer cargo de direção ou de membro do CMINOVA não será remunerado, sendo considerado como de relevante interesse público.

- Justificativa: o termo mais correto seria o “relevante interesse público”.

→ Acrescentar outra alínea no artigo 8º, alterar a composição do Poder Executivo, acrescentar um representante do SENAI e renumerar as outras



Câmara Municipal de Ouro Branco

alíneas, bem como, acrescentar requisitos para os representantes das entidades comerciais aliena “f”, antiga alínea “e”, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 8º. . . .

- a)** 6 (seis) representantes do Poder Executivo e seus suplentes, indicados pelo prefeito municipal;
- b)** 1 (um) representante do SENAI, com seu respectivo suplente;
- c)** 1 (um) representante do SEBRAE, com seu respectivo suplente;
- d)** 1 (um) representante do corpo docente da UFSJ, com seu suplente;
- e)** 1 (um) representante do corpo docente do IFMG, com seu suplente;
- f)** 2 (dois) representantes de entidades comerciais formalmente e legalmente constituídas, com mais de 5 anos de funcionamento, com filial ou sede no Município e com abrangência mínima no âmbito Estadual.

- Justificativa: A grande relevância da participação do SENAI que pode auxiliar e cooperar nos empreendimentos e inovações.

Já no que se refere as entidades comerciais busca-se colocar representantes, que realmente já possuem credibilidade e confiança com a sociedade e com outras instituições.

→ Acrescentar no Artigo 17, inciso II o termo “Câmara Municipal”, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 17.....

II – Fiscalizar, juntamente com CMINOVA e com a Câmara Municipal de Ouro Branco a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;

Justificativa: É de conhecimento geral que o Poder Legislativo tem o poder-dever de fiscalizar o executivo, por isso, buscando cumprimento dessa fiscalização a inclusão da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA GERAL

Uma das maiores conquistas do Estado Democrático de Direito é o contraditório legislativo que oportuniza os Vereadores discutirem, apreciarem e recorrerem das proposições passíveis de apreciação enviadas pelo Poder Executivo.

Utilizando desse instituto, com o intuito de tornar mais eficiente a lei, numa comunhão de esforços entre o Executivo e o Legislativo, buscando sempre o bem comum, venho, por meio dessa, apresentar minhas sugestões de alteração ao Projeto de Lei que busca criar o Conselho Municipal de Juventude e Inovação – CMINOVA e também o Fundo Municipal de Juventude e Inovação – FINOVA.

Ouro Branco, 07 de abril de 2021.

Neymar Magalhães Meireles
Vereador

Nilma Aparecida Silva
Vereadora

Warley Higino Pereira
Vereador



Câmara Municipal de Ouro Branco
